Extratos de Convênios

Processo 0262/0088/2018 - SPDOC - 1502737/2018

Parecer Referencial CJ/SE 6/2018

Parecer CEE 119/2018

Convenentes: Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Quatá.

Objeto: Convênio para implementação do Programa Ler e Escrever e do Projeto Educação Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Valor estimado: O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 26-03-2018

Processo 0263/0088/2018 - SPDOC - 1502810/2018

Parecer Referencial CJ/SE 6/2018

Parecer CEE 119/2018

Convenentes: Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Quintana.

Objeto: Convênio para implementação do Programa Ler e Escrever e do Projeto Educação Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Valor estimado: O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 26-03-2018

Processo 0264/0088/2018 - SPDOC - 1502371/2018

Parecer Referencial CJ/SE 6/2018

Parecer CEE 119/2018

Convenentes: Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Rancharia.

Objeto: Convênio para implementação do Programa Ler e Escrever e do Projeto Educação Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Valor estimado: O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 26-03-2018

Processo 0265/0088/2018 - SPDOC - 1502233/2018

Parecer Referencial CJ/SE 6/2018

Parecer CEE 119/2018

Convenentes: Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Parapuã.

Objeto: Convênio para implementação do Programa Ler e Escrever e do Projeto Educação Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Valor estimado: O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 26-03-2018

Processo 0266/0088/2018 - SPDOC - 1502874/2018

Parecer Referencial CJ/SE 6/2018

Parecer CEE 119/2018

Convenentes: Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

Objeto: Convênio para implementação do Programa Ler e Escrever e do Projeto Educação Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Valor estimado: O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 26-03-2018

Processo 0267/0088/2018 - SPDOC - 1502981/2018

Parecer Referencial CJ/SE 6/2018

Parecer CEE 119/2018

Convenentes: Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Herculândia.

Objeto: Convênio para implementação do Programa Ler e Escrever e do Projeto Educação Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Valor estimado: O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 26-03-2018

Processo 0281/0088/2018 - SPDOC - 1502941/2018

Parecer Referencial CJ/SE 6/2018

Parecer CEE 119/2018

Convenentes: Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Bastos.

Objeto: Convênio para implementação do Programa Ler e Escrever e do Projeto Educação Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Valor estimado: O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 26-03-2018

Processo 0294/0088/2018 - SPDOC - 1503016/2018

Parecer Referencial CJ/SE 6/2018

Parecer CEE 119/2018

Convenentes: Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de João Ramalho.

Objeto: Convênio para implementação do Programa Ler e Escrever e do Projeto Educação Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Valor estimado: O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 26-03-2018

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CGRH-09, de 22-11-2018

Estabelece cronograma para a divulgação da classificação dos inscritos no processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2019

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de estabelecer datas e prazos para a divulgação da classificação dos inscritos, no referido processo, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A divulgação da classificação dos inscritos estará disponível, exclusivamente no endereço http://portalnet.educacao.sp.gov.br, na seguinte conformidade:

I. Docentes Titulares de Cargo e Categorias "P", "N", "F":

a) 03-12-2018 - divulgação da classificação na WEB, a partir das 10 horas;

b) 03 a 05-12-2018 - prazo para interposição de recursos, bem como para alteração de opção de jornada e Artigo 22, no endereço eletrônico http://portalnet.educacao.sp.gov.br, até às 18 horas;

c) 03-12 a 06-12-2018 - deferimento/indeferimento dos recursos no endereço acima pela DE, até às 18 horas;

d) 12-12-2018 - divulgação da Classificação Final pós recursos, a partir das 14 horas.

II. Docentes Contratados em 2016, 2017, 2018 e candidatos à contratação oriundos do Processo Seletivo Simplificado para Docentes 2018/2019;

a) 07 a 09-01-2019:

a.1) alunos de último ano inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas – entrega na Diretoria de Ensino onde se inscreveu dos documentos comprobatórios de conclusão do Curso, Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do histórico escolar com data de colação de grau, exceto o aluno de último ano do curso de Educação Física, que somente poderá comprovar a conclusão do curso mediante diploma, sendo o registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF exigido somente na contratação. O aluno de Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar no campo de atuação CLASSE, deverá, obrigatoriamente, apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico escolar com data de colação de grau.

a.2) alunos inscritos do penúltimo ano – entrega na Diretoria de Ensino onde se inscreveu do comprovante de matrícula no último ano, para atualização no sistema, a fim de serem classificados.

b) 07 a 11-01-2019 – registro pela Diretoria de Ensino da atualização dos docentes que entregaram documentos comprovando conclusão ou matrícula no último ano de curso;

c) 15-01-2019 – divulgação da classificação na WEB, a partir das 14 horas;

d) 15 a 17-01-2019 – prazo para interposição de recursos no endereço eletrônico http://portalnet.educacao.sp.gov.br, até às 18 horas;

e) 15 a 18-01-2019 – deferimento/indeferimento recursos no endereço eletrônico http://portalnet.educacao.sp.gov.br, até às 18 horas;

f) 22-01-2019 – divulgação da classificação final pós recursos, a partir das 14 horas.

Artigo 2º - Os docentes e candidatos à contratação, poderão interpor recurso referente à pontuação, habilitação/ qualificação e dados pessoais, devendo apresentar documentação comprobatória na Diretoria de Ensino.

Parágrafo único - Os recursos solicitados e não fundamentados serão indeferidos pela Diretoria de Ensino.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino deverá registrar a atualização dos docentes no sistema Portalnet - Contagem de Tempo (para pontuação), Formação Curricular (para habilitação/ qualificação), e Dados Pessoais (para dados pessoais), conforme períodos estipulados no Artigo 1º, para fins de classificação.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicados

Processo de Promoção 2016 do Quadro do Magistério

O Coordenador da CGRH, informa que fica prorrogado o prazo e o horário de inscrição do Processo de Promoção 2016, estabelecidos no capitulo III – das inscrições do edital de abertura 02/2018, publicado no D.O. de 14-11-2018, até o dia 23-11-2018 às 15h (horário de Brasília).

Processo de Promoção 2018 Quadro de Apoio Escolar

O Coordenador da CGRH, informa que fica prorrogado o prazo e o horário de inscrição do Processo de Promoção 2018, estabelecidos no capitulo III – das inscrições do edital de abertura 01/2018, publicado no D.O. de 14-11-2018, até o dia 23-11-2018 às 15h (horário de Brasília).

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despachos da Diretora de Projetos Especiais, de 22-11-2018

Declarando Inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "TRUQUES, TRAPAÇAS E TRAMÓIAS", a ser executado pela empresa GILBERTO BARBOZA DE FREITAS.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "ESCAMBO", a ser executado pela empresa PAULO SÉRGIO DA SILVA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "DUO ZHU", a ser executado pela empresa CALDEIRA PRODUÇÃO DA CULTURA LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "BANDA MARÍLIA GABRIELA", a ser executado pela empresa PANELA PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "TROPICÁLIA É PRECISO", a ser executado pela empresa DONA SINHA PRODUÇÕES LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "PHENOMENAL TEAM - VIDAS", a ser executado pela empresa IGOR SOLON DO PRADO.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "AVENTURAS DE PEDRO MALASARTES", a ser executado pela empresa XEKMAT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "ARTES INTEGRADAS COM DJ CIA", a ser executado pela empresa VESTAX BRASIL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA DJS LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "TEKO PORÃ", a ser executado pela empresa INFONEWS PRODUÇÕES CULTURAIS DIGITAIS LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "A ESTRADA DE WOLOKOLAMSK", a ser executado pela empresa ENSAIO GERAL PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "O LAGO DOS CISNES", a ser executado pela empresa BUBU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "DEPOIS DAQUELA VIAGEM", a ser executado pela empresa IMAGEM ESSENCIAL PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "SEGREDOS DE ADOLESCENTES", a ser executado pela empresa KAINAN FERRAZ DOS SANTOS.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "ERANKO – CIRCO DE ÉBANOS", a ser executado pela empresa SINGLE PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "HERÓIS E DEUSES – UMA VIAGEM PELA MITOLOGIA GREGA", a ser executado pela empresa BUBU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "ANTI COMICS, PARÓDIA DOS SUPER HERÓIS", a ser executado pela empresa COMMUNE.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "AULA ESPETÁCULO DE DANÇAS POPULARES DO BRASIL", a ser executado pela empresa CAIS PRODUÇÃO CULTURAL LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "O INEVITÁVEL TEMPO DAS COISAS", a ser executado pela empresa ESTAPAFURDIA ARTE & PRODUÇÃO LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "NAÏFS – DAIANE BAUMGARTNER E JOÃO SOBRAL", a ser executado pela empresa DAIANE BAUMGARTNER DE SOUZA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "MOSTRA INTERNACIONAL DE VÍDEO DANÇA", a ser executado pela empresa DENISE MARIA FREIRIA DA MATTA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "BRINCADEIRA DE QUINTAL", a ser executado pela empresa CAXOTE COLETIVO PRODUÇÕES LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "UAPÉ, COMO NASCEU A FLOR VITÓRIA RÉGIA", a ser executado pela empresa NELSON CASTELINE LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "UMA IRREMEDIÁVEL ESCOLHA", a ser executado pela empresa MARCELO CAMPOPIANO DIAS DE MORAES.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Declaro inexigível:

com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de natureza artística - apresentação: "INKUBUS", a ser executado pela empresa DENDILEÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/SE/SMA - 1, de 22-11-2018

Dispõe sobre a Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle das Doenças Transmitidas pelo Aedes aegypti" e dá providencias correlatas.

Os Secretário de Estado da Saúde, Educação, Meio Ambiente, considerando que:

- o Ministério da Saúde declarou no dia 11-05-2017 o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência do Zika vírus e sua associação com a microcefalia e outras alterações neurológicas;

- durante a vigência da emergência em saúde pública houve o fortalecimento da capacidade de resposta pelo Estado e que as medidas de enfrentamento ao mosquito Aedes aegypti deverão ser mantidas;

- a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil manifestou interesse em continuar acompanhando as atividades de prevenção, controle e mobilização social à distância, estando pronta a colaborar em situações de emergência;

- a Sala Nacional de Coordenação e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika criada para gerenciar e monitorar as iniciativas de mobilização social e combate ao vetor, bem como a execução das ações, deverá permanecer em atividade;

- os dados epidemiológicos do estado de São Paulo indicam a circulação viral dos quatro sorotipos da dengue, bem como dos vírus chikungunya e Zika, a partir de 2016;

- o comportamento epidemiológico das arboviroses como Zika vírus e febre chikungunya requerem adequado acompanhamento e precaução, devido à elevada densidade populacional no território paulista e a alta suscetibilidade aos vírus;

- a infestação pelo Aedes aegypti em 643 municípios (99,6%) e a manutenção da elevação dos índices larvários demonstram a necessidade da articulação de ações de intensificação de combate ao vetor, com mobilização da população na retirada de seus criadouros.

Resolvem,

Artigo 1º - Alterar a denominação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para implantação da Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti" para Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle das Doenças Transmitidas pelo Aedes Aegypti, no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle, a que se reporta o Artigo 1º, permanecerá vinculada à Sala Nacional, com objetivo de promover ações articuladas e coordenadas de combate ao vetor e mobilização social envolvendo a União, Estado e Municípios, com promoção de ações de vigilância e controle do vetor, além de ações educativas e intersetoriais para o controle das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti.

Parágrafo 1º - A Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle ora instituída, terá representação permanente da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Cosems - SP).

Parágrafo 2º - Poderão integrar a Sala Estadual de Situação descrita no caput do artigo 1º, na qualidade de convidados: representantes do setor público e privado do Estado, dos municípios que atuarem nas ações de vigilância e controle do Aedes aegypti, e demais órgãos ou pessoas de interesse da Coordenação Geral, em especial representantes do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Artigo 3º - A Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle terá a seguinte estrutura:

I.Coordenação Geral, pelo Coordenador de Controle de Doenças (CCD) da Secretaria de Estado da Saúde;

II.Coordenação Técnica, pelo Superintendente de Controle de Endemias (Sucen) e pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica (CVE), da Secretaria de Estado da Saúde;

III.Representante da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Saúde;

IV.Representante da área de Mobilização Social e Capacitação da Sucen e da área de Comunicação da CCD, pela Secretaria de Estado da Saúde;

V.Representante da Divisão de Dengue, Chikunkunya e Zika do Centro de Vigilancia Epidemiológico, pela Secretaria de Estado da Saúde;

VI.Representante da Divisão de Ações sobre o Meio Ambiente do Centro de Vigilância Sanitária (Sama/CVS), pela Secretaria de Estado da Saúde;

VII.Representante da área de Operação de Campo e Orientação Técnica da Sucen, pela Secretaria de Estado da Saúde,

VIII.Representante da Secretaria de Estado da Educação;

IX.Representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

X.Representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo (Cosems - SP);

XI.Representante do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde;

XII.Representante da Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Artigo 4º - Constituem objetivos da Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle das Doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti:

I - Propor e fomentar medidas para ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção e controle das condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito Aedes aegypti;

II- Monitorar indicadores epidemiológicos, entomológicos e de produção de visitas domiciliares de agentes de saúde para o combate ao Aedes aegypti;

III - Planejar e fomentar ações de saúde pública e de mobilização social para reduzir os índices de infestação do Aedes aegypti e eliminar seus criadouros;

IV – Implantar outras ações, conforme o cenário epidemiológico e entomológico.

Artigo 5º - Os Titulares dos Órgãos e Setores a que reporta o Artigo 3º, indicarão seus representantes, informando à Coordenação Geral da Sala Estadual de Situação, no prazo de 10 dias, contados da publicação desta Resolução.

Parágrafo 1º - As Secretarias de Estado da Saúde, Educação e do Meio Ambiente, indicarão por meio de ato conjunto, os componentes a integrarem a Sala Estadual de Situação, Coordenação e Controle das Doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti.

Parágrafo 2º - as indicações serão remetidas pela Coordenação Geral da Sala Estadual de Situação, ao Gabinete do Secretário da Saúde para a devida formalização.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS - 83, de 22-11-2018

Estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, referente à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, através das Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço – CIES, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- O Decreto Estadual - 53.019, de 20-05-2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;

- A Resolução SS - 55, de 21-05-2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;

- A Portaria GM/MS - 2.135, de 25-09-2013, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

- A Portaria GM/MS - 1.996, de 20-08-2007, que dispõe sobre as diretrizes de implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

- As decisões da Reunião da CIR, de 05-10-2017

Resolve:

Artigo 1° - Estabelecer o repasse de recursos de custeio ao Fundo Municipal de Saúde, destinado a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, para o município relacionado no Anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2º - O repasse do recurso financeiro a que se reporta o caput do Artigo anterior fica condicionado às diretrizes contidas na Resolução SS-55, de 21-05-2008.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

(a que se reporta a Resolução SS – 83, de, 22-11-2018)

Rol de Município a serem contemplado no

Programa de Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - CIES

ORDEM	DRS	MUNICÍPIO	VALOR R$ REPASSE ESTADUAL
01	IX - Marília	Prefeitura Municipal de Maracaí	51.442,00

Despacho do Chefe de Gabinete Substituto, de 21-11-2018

Processo: 001/0248/000.275/2017

Interessado: Wanderley Boalin - EPP

Assunto: Imposição de Penalidade – impedimento de licitar e contratar

Despacho GS: 10.755/2018

Os elementos carreados aos autos deste Processo denotam que a empresa Wanderley Boalin EPP, inscrita no CNPJ/MF sob 01.553.436/0001-70, descumpriu obrigação decorrente do Edital da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico 071/12, do qual foi extraído o Contrato 005/2013.

O descumprimento do contrato enseja a aplicação conjunta da multa e da sanção prevista no art. 7º da Lei federal 10.520/2002.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 23 de novembro de 2018 às 01:19:12.